



Diário Eletrônico Administrativo nº 68
Disponibilização: 19/03/2020
Publicação: 20/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida Tancredo Neves, 1137 - Bairro Neva - CEP 85802-226 - Cascavel - PR - www.jfpr.jus.br
2º andar

PORTARIA Nº 344/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

Os Excelentíssimos Senhores Vitor Marques Lento, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Cascavel, e Wesley Schneider Collyer, Juiz Federal na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a classificação da infecção do coronavírus – COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando o crescente registro de casos no Brasil, inclusive com transmissão comunitária;

Considerando a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

Considerando o disposto na Orientação expedida pela E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, em 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer as seguintes medidas de prevenção:

a) Ficam canceladas todas as audiências aprazadas no período entre **18/03/2020 e 30/03/2020**, e as perícias designadas no período de **23/03/2020 a 30/03/2020**, ressalvadas aquelas que serão realizadas em consultórios médicos, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional, com a mais célere comunicação às partes. Findo o prazo, as audiências e perícias serão reagendadas para as datas mais próximas possível;

b) Fica viabilizado, no período de **18/03/2020 a 30/03/2020**, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento de metas e controle exercido pela Direção de Secretaria, com envio de relatórios semanais à Corregedoria, conforme sugerido, mantido o mínimo de 2 servidores em trabalho presencial na unidade;

c) Fica restrito o atendimento presencial ao público, assegurado o atendimento por telefone (45 3322-9911 ou 45 3322-9931) ou e-mail (prcas01@jfpr.jus.br e prcas03@jfpr.jus.br), durante o horário normal de funcionamento desta Unidade (das 13h às 18h).

Art. 2º. Todos os magistrados, servidores e estagiários em teletrabalho disponibilizarão seus números pessoais de telefone celular, preferencialmente com conta no *Whatsapp*, os quais serão informados à E. Corregedoria Regional no SEI correspondente à correição permanente desta Unidade.

Art. 3º. Serão realizadas reuniões semanais, em forma a ser oportunamente determinada, a fim de se discutir o andamento dos trabalhos da Unidade e se estabelecer contato entre seus integrantes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia da presente portaria à OAB/Seccional de Cascavel, à Procuradoria do INSS, à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal para sua ampla divulgação

Art. 6º. Comunique-se à E. Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Schneider Collyer, JUIZ FEDERAL**, em 18/03/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Marques Lento, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5075779** e o código CRC **FAC1FD88**.